



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 87.662.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

## LEI MUNICIPAL N.º 546/99, DE 22/10/99.

(Autoria: Prefeito Municipal)

“Altera referência do Cargo que especifica e dá outras providências.”

“**NEWTON RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

**Artigo 1º** - Fica alterado a referência do cargo de Almoхарife, da “10” para a referência “12”.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.


**Artigo 3º** - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de Outubro do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Outubro de um mil, novecentos e noventa e nove.

  
**NEWTON RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

 Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

  
**MARLY JESUS DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal